**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024**

Autoria: Vereadora Professora Sonia Meire

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA TEMÁTICA TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACAJU.**

**O Prefeito do Município de Aracaju**

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Aracaju aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica instituída a inclusão do assunto trabalho escravo contemporâneo em atividades extracurriculares no âmbito da rede municipal de ensino de Aracaju.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas: AÇÃO: 2072, 2081, 2082. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101. ELEMENTO DE DESPESA: 33903200, 33903000. FORTE DE RECURSO: 11120000.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, 23 de maio de 2024.



**JUSTIFICATIVA**

Em 2009, foi instituída no Brasil a data de 28 de janeiro como o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo. A escolha dessa data faz alusão à luta contra a exploração humana no ambiente de trabalho, relembrando o trágico episódio ocorrido há 20 anos, em 28 de janeiro de 2004, na cidade de Unaí, em Minas Gerais. Nesse dia, o motorista Aílton Pereira de Oliveira e os auditores fiscais do trabalho Nélson José da Silva, João Batista Lage e Eratóstenes de Almeida Gonçalves foram executados a mando de empresários descontentes com a atuação da equipe que investigava denúncias de trabalho escravo na região.

A luta contra o trabalho escravo contemporâneo está presente no ordenamento jurídico brasileiro. O artigo 149 do Código Penal define os elementos que caracterizam a redução de um ser humano à condição análoga à de escravo, incluindo a submissão a trabalhos forçados ou a jornadas exaustivas, a sujeição a condições degradantes de trabalho e a restrição da locomoção do trabalhador. Além disso, no art. 243 da Constituição Federal de 1988 estão previstos instrumentos de combate à exploração do trabalho escravo.

O Brasil também assumiu diversos compromissos internacionais de combate ao trabalho escravo. Ao aderir à Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, por exemplo, o Brasil assumiu os compromissos humanitários de que: i) Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas e ii) Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Além disso, com a assinatura da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), reforçou-se o compromisso brasileiro de abolir todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório. O Estado brasileiro ainda se comprometeu a adotar medidas eficazes para abolir o trabalho escravo por meio da assinatura das convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Apesar dos avanços no ordenamento jurídico, é importante ressaltar que uma das características do trabalho escravo contemporâneo no Brasil, e especialmente em Sergipe, é a invisibilidade. De acordo com a Professora do Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe, Shirley Silveira Andrade, que desenvolve pesquisas e já publicou diversos estudos sobre o tema, Sergipe era o único estado brasileiro que, até 2020, não possuía registro de ocorrências de trabalho escravo nos dados oficiais da Secretaria de Inspeção do Trabalho. Contudo, a partir de 2021, foram encontrados trabalhadores em situações de escravidão em municípios sergipanos, conforme revelou Shirley Andrade.

Há também a situação de diversas trabalhadoras domésticas que vivenciam situações de escravidão no ambiente de trabalho em Sergipe, mas o assunto permanece ignorado. Relatos de representantes do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do Estado de Sergipe, feitos em audiência pública para tratar sobre o tema, ocorrida no Plenário da Câmara de Vereadores de Aracaju em 10/04/2024, evidenciam essa realidade.

Dessa forma, projetos de lei que visem retirar o trabalho escravo contemporâneo da invisibilidade no Município de Aracaju são de grande relevância para a sociedade e merecem aprovação, garantindo um reforço nas políticas públicas voltadas ao tema.

Palácio Graccho Cardoso, 23 de maio de 2024.

